



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

CONTRATO Nº 053/2013.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI FAZEM: MUNICÍPIO DE ROSANA E ROGÉRIO BOEMER HIDALGO – ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de produtos, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROSANA**, com sede na Av. José Laurindo, nº 1.540, Rosana - SP, inscrita no CNPJ/ME sob nº 67.662.452/0001-00, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. SANDRA APARECIDA DE SOUZA KASAI**, brasileira, casada, residente e domiciliado no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ROGÉRIO BOEMER HIDALGO – ME**, CNPJ. nº 72.807.936/0001-30, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 7-45, na cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu procurador **Sr. Elias Augusto Lopes Abdo**, portador do CPF 309.906.878-05 e do RG 41.759.214/SSP-SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.288, de 29/10/2007, Decreto Municipal nº 1370, de 10/07/2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, do processo licitatório modalidade **Pregão (Presencial) nº 016/2013** e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de escritório e papeleria (de A-M), com entrega parcelada, para atender os diversos setores da Municipalidade, pelo período que compreende até 31/12/2013, conforme Anexo I, ficando a **CONTRATADA** obrigada a fornecer o(s) produto(s) abaixo relacionado(s) com as mesmas características e preços propostos no processo licitatório, modalidade **Pregão (Presencial) nº 016/2013**:

Item	Descrição do produto	Unid.	Quant. Total	Valor Unit.	Valor Total
2	ALFINETE PARA MAPA, CABEÇA DE POLIESTILENO DE 5MM, COMPRIMENTO TOTAL 18 MM, DIVERSAS CORES CAIXA COM 50 UNID.	CX	71	2,00	142,00
6	APONTADOR DE LAPIS COM DEPOSITO, LAMINA DE AÇO TEMPERADO, COM EXCELENTE FIO DE CORTE.	UN	234	0,77	180,18
8	AQUARELA: ESTOJO PLASTICO RESISTENTE, CONTENDO 12 PASTILHAS SOLUVEIS EM AGUA COM 12 CORES DIFERENTES E 1 PINCEL	UN	15	9,59	143,85
9	BALÃO DE LÁTEX TIPO SALSICHA, TAMANHO 10, PCTE COM 50 UNIDADES, CORES VARIADAS.	PC	500	8,35	4.175,00
10	BALÃO DE LÁTEX, TAMANHO 7, PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES VARIADAS.	PC	725	7,30	5.292,50
13	BASTÃO DE COLA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE, MEDIDA APROXIMADA DE 11,3MM DIÂMETRO X 30 CM DE COMPRIMENTO (GROSSO)	UN	17	0,68	11,56
14	BASTÃO DE COLA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE, MEDIDA APROXIMADA DE 7 MM DIÂMETRO X 30 CM DE COMPRIMENTO (FINO)	UN	309	0,30	92,70
16	BLOCO DE AVISO AUTOCOLANTE, 100 FOLHAS REMOVÍVEIS, SEM PAUTAS, COR AMARELO, MEDINDO 38 MM X 51 MM.	UN	5	0,75	3,75
19	BLOCO DE PAPEL PARA CARTA, MEDINDO APROXIMADAMENTE (27 X 20CM), (A X L) COM 50 FOLHAS.	PC	77	3,55	273,35
25	BOLAS DE ISOPOR, DIÂMETRO 15MM	UN	700	0,10	70,00
28	BOLAS DE ISOPOR, DIÂMETRO 60MM	UN	300	0,60	180,00
29	BOLAS DE ISOPOR, DIÂMETRO 75MM	UN	300	0,80	240,00

PUB. EM 15/02/13





Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo.

31	BORRACHA DE PAPELARIA; EM LATEX NATURAL, COM PROTETOR EM PLASTICO; MEDINDO NO MÍNIMO (2,1x3,5x1,1)CM (LARG.X COMP.X ALT.); NA COR BRANCA.	UN	423	0,55	232,65
32	CADERNO CALIGRAFIA, BROCHURA, MEDINDO 205 X 280 MM APROXIMADAMENTE, COM 48 FOLHAS (CAPA MOLE)	UN	2.700	1,15	3.105,00
34	CADERNO DE BROCHURINHA COM 48 FOLHAS (CAPA MOLE)	UN	610	1,12	683,20
36	CADERNO DE DESENHO, ESPIRAL, CAPA EM CARTÃO DUPLEX 250G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL APERGAMINHADO 63G/M2, TAMANHO: 210x148mm, 100 FOLHAS	UN	100	3,90	390,00
37	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO COM 96 FOLHAS, GALVANIZADO, (CAPA NOLE GRANDE).	UN	300	3,79	1.137,00
38	CADERNO PEDAGÓGICO, QUADRICULADO, MEDINDO NO MÍNIMO 20 L 28A X 1,0P)	UN	300	1,17	351,00
42	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA COM 03 BANDEJAS PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS, CORES CRISTAL OU PRETO, MATERIAL ACRÍLICO, MEDIDAS APROXIMADAS: 21,00 X 26,00 X 37,00 CM.	UN	40	42,75	1.710,00
46	CANETA MARCA TEXTO; CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO SUPERFLUORESCENTE, 2 MEDIDAS DE TRAÇO, 1MM PARA SUBLINHAR E 3,6MM PARA DESTACAR; NA COR AMARELA (708-UN), ROSA (280-UN.), VERDE (305-UN), COM CARGA.	UN	1.293	0,84	1.086,12
47	CANETA PARA RETRO PROJETOR, COR AZUL, 2,00 MM.	UN	37	1,50	55,50
48	CANETA PARA TECIDO, ESPESSURA DA PONTA: 05 MM, NAS CORES: VERMELHO - 04, AZUL - 03 E VERDE - 03.	UN	122	4,50	549,00
49	CANETA PERMANENTE PARA CD 1. MM, COR AZUL - (73-UN), PRETA (38-Un), VERMELHA - (15-Un).	UN	126	1,01	127,26
50	CANUDO FINO PARA REFRIGERANTE, PACOTE COM 100 UNID	PC	102	1,60	163,20
51	CANUDO GROSSO PARA SUCOS E VITAMINAS, PACOTE COM 100 UNID	PC	102	3,00	306,00
56	CARTOLINA GRAMATURA 150, TAMANHO 50X66, NAS CORES: BRANCO (910-UNI), ROSA (705-UNI), AZUL CLARO (705-UNI), AMARELA (705-UNI).	UN	3.025	0,39	1.179,75
62	COLA EM BASTÃO, NÃO TÓXICA, IDEAL PARA COLAR FOTOS E SIMILARES, EMBALAGEM PESO 10 GRAMAS	UN	138	1,00	138,00
63	COLA EM BASTÃO, NÃO TÓXICA, IDEAL PARA COLAR FOTOS E SIMILARES, EMBALAGEM PESO 40 GRAMAS	UN	49	2,00	98,00
64	COLA GLITTER COM BICO APLICADOR, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM COM 35 GRS, CAIXA COM 06 CORES.	UN	640	24,00	15.360,00
66	COLA LIQUIDA BRANCA PARA MADEIRA COM SECAGEM RÁPIDA EMBALAGEM COM 250 ML.	UN	60	5,00	300,00
68	COLA LIQUIDA INSTANTÂNEA, 20 GRS, IDEAL PARA SUPERFÍCIES IRREGULARES.	UN	148	10,10	1.494,80
69	COLA PARA BISQUI, EMBALAGEM COM 1 KG	UN	60	19,00	1.140,00
72	COLA PARA TECIDO, PESO 37 GRS, COM BICO APLICADOR, NÃO TÓXICA, PRÓPRIA PARA TECIDO EM ALGODÃO.	UN	228	2,50	570,00
75	CORRETIVO; LÍQUIDO; A BASE DE ÁGUA; ATÓXICO; PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA; LAVÁVEL; CONTENDO O NOME DO QUÍMICO RESPONSÁVEL E CRQ, VALIDADE DO PRODUTO NO FRASCO; CONTENDO 18 (DEZOITO) MILILITROS POR FRASCO.	UN	478	1,03	492,34
76	DIÁRIO DE CLASSE BIMESTRAL COM 10 FOLHAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 32 X 26 CM (ALT X LARG).	UN	702	3,05	2.141,10
78	E. V. A. COM MEDIDA APROXIMADA DE: 0,45m x 0,60m. CORES VARIADAS	Placa	3.740	1,91	7.143,40
91	ESTILETE; CORPO EM ACRÍLICO RÍGIDO; ESTREITO, LÂMINA DE AÇO CARBONO; CONTENDO 1 (UMA) LÂMINA, MEDINDO 9 MM.	UN	135	0,48	64,80
92	ESTILETE; CORPO EM ACRÍLICO RÍGIDO; LARGO, LÂMINA DE AÇO CARBONO; CONTENDO 1 (UMA) LÂMINA, MEDINDO 18 MM.	UN	315	0,86	270,90
97	ETIQUETA ADESIVA, MEDIDAS: 36X100MM, NA COR BRANCA, CX COM 25 UNIDADES.	Cx	2.105	13,00	27.365,00
100	FITA ADESIVA DE PAPELARIA; CREPE; MEDINDO 19 mm x 50 m; NA COR CREME.	RO	4.322	3,29	14.219,38
103	FITA ADESIVA DE PAPELARIA; DE POLIPROPILENO; MEDINDO 25 mm x 50 m; TRANSPARENTE.	RO	442	1,98	875,16



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

104	FITA ADESIVA DE PAPELARIA; POLIPROPILENO; MEDINDO 48 mm x 50 m; TRANSPARENTE.	RO	2.690	3,15	8.473,50
106	FITA MÉTRICA PARA COSTURA, MATERIAL POLIÉSTER E FIBRA DE VIDRO, COMPRIMENTO DE 150 CM.	UN	61	2,60	158,60
107	FITILHO ROLO COM 50 M, NAS CORES AMARELO (23-UNI), AZUL (23-UNI), BRANCO (23-UNI), LARANJA (23-UNI), LILÁS (23-UNI), PINK (23-UNI), ROSA (23-UNI), VERDE (23-UNI), E VERMELHO (28-UNI).	RO	212	1,34	284,08
110	GIZÃO DE CERA ESCOLAR COLORIDO, EMBALAGEM COM 12 CORES.	Cx	1.012	1,89	1.912,68
112	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,5 MM	UN	10	0,35	3,50
113	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,7 MM	UN	10	0,35	3,50
114	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,9 MM	UN	15	0,35	5,25
115	GRAMPEADOR DE MESA; ESTRUTURA METALICA; BASE DE BORRACHA; MEDINDO 20X4, 5X8,5 CM (COMPR.X LARG.FRENTE X ALT.FRENTE); NA COR PRETO (EMPUNHADURA E BASE); GRAMPO 26/6; COM CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 26 FOLHAS E ALFINETAR 15 FOLHAS (PAPEL 75G/M2).	UN	155	24,30	3.766,50
116	GRAMPEADOR; DE MESA; ESTRUTURA METALICA, APOIO EMBORRACHADO, COM CAPACIDADE DE 200 FOLHAS, GRAMPOS: 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15 E 23/23 E AJUSTE DE PROFUNDIDADE.	UN	52	89,25	4.641,00
117	GRAMPO FIXA PAPEL; TIPO TRILHO; MEDINDO 80MM; CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 50 (CINQUENTA) TRILHOS (POR CAIXA).	CX	140	6,30	882,00
118	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 - 10MM CX COM 5000 UM.	CX	69	11,90	821,10
119	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 - 08MM CX COM 5000 UM	CX	82	10,50	861,00
120	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE ARAME DE AÇO COBREADO 26/6 CX COM 5000 GRAMPOS POR CAIXA.	CX	126	3,05	384,30
121	GRAMPO PARA GRAMPEADOR; DE ARAME DE AÇO GALVANIZADO; MEDINDO 26/6, CAIXA COM 5000 (CINCO MIL) GRAMPOS (POR CAIXA).	CX	238	2,90	690,20
123	LÁPIS, CORPO EM MADEIRA, GRAFITE, Nº2, NO FORMATO SEXTAVADO, MEDINDO DO MINIMO 170 MM, NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO LÁPIS, DEVENDO SER ENTREGUE APONTADO, CAIXA COM 144 UNIDADES	Cx	114	49,00	5.586,00
124	LÁPIS CORPO EM MADEIRA, GRAFITE Nº: 02, ENVERNIZADO NA COR PRETA NO FORMATO REDONDO, MEDINDO NO MINIMO 170MM, NOME DO FRABRICANTE GRAVADO NO LÁPIS, DEVENDO SER ENTREGUE APONTADO.	UN	1.924	0,31	596,44
126	LÁPIS DE COR GRANDE, COM PIGMENTO EM ALTA CONCENTRAÇÃO, COM CORES VIVAS E INTENSAS, COM FÁCIL DESLIZAMENTO SOBRE O PAPEL, NÃO ESFARELAR, FÁCIL DE APONTAR, MINA CENTRALIZADA, ATÓXICA, MADEIRA PLANTADA DE ALTA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 24 CORES.	CX	136	9,10	1.237,60
127	LÁPIS, CORPO EM MADEIRA GRAFITE Nº: 02, FORMATO SEXTAVADO, COM BORRACHA, CAIXA C/ 72 UNID.	CX	508	52,00	26.416,00
128	LAPISEIRA COM GRIP DE METAL E UMA PONTA FIXA DE 0,5MM	UN	8	5,20	41,60
129	LAPISEIRA COM GRIP DE METAL E UMA PONTA FIXA DE 0,7MM	UN	17	5,20	88,40
130	LAPISEIRA COM GRIP DE METAL E UMA PONTA FIXA DE 0,9MM	UN	35	5,20	182,00
134	MIÇANGAS CORES VARIADAS, PACOTES COM 50 GRAMAS.	Pc	560	1,00	560,00
TOTAL GERAL – R\$					151.148,70

DO FORNECIMENTO CLÁUSULA SEGUNDA

O fornecimento do(s) produto(s) será realizado **de forma parcelada**, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital e deverão ser fornecidos na medida da(s) necessidade(s) do(s) respectivo(s) setor(es), para o período que corresponde **até 31/12/2013**.

   3
the



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A entrega dos produtos deverá ser agendada através do telefone n° (18) 3288-1142 e o recebimento será realizado pelo **Almoxarifado Central**, sito na Rua Narciso Fecchio, n° 2212, Distrito Industrial – Rosana – SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas as determinações deste edital e seus anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

PARÁGRAFO QUARTO

As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

PARÁGRAFO QUINTO

As requisições feitas pelo setor responsável deverão ser atendidas no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data da solicitação à **CONTRATADA**.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do(s) produto(s) constante(s) do **item(ns): 02, 06, 08 ao 10, 13, 14, 16, 19, 25, 28, 29, 31, 32, 34, 36 ao 38, 42, 46 ao 51, 56, 62 ao 64, 66, 68, 69, 72, 75, 76, 78, 91, 92, 97, 100, 103, 104, 106, 107, 110, 112 ao 121, 123, 124, 126 ao 130 e 134**, com valor total de **R\$ 151.148,70 (cento e cinquenta e um mil cento e quarenta e oito reais, e setenta centavos)**, declinando, conforme o disposto no Artigo 55, Inciso V, da Lei Federal n° 8.666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá à despesa, da forma seguinte, referente ao **exercício de 2013: Manutenção dos Serviços do Gabinete - Func. Prog.: 041220002.2.003 339030 (122); Manutenção da Procuradoria Jurídica - Func. Prog.: 020620002.2.004 339030 (175); Manutenção dos Serviços de Administração - Func. Prog.: 041220003.2.005 339030 (238); Manutenção dos Serviços de Recursos Humanos - Func. Prog.: 041220003.2.006 339030 (302); Manutenção dos Serviços da Junta Militar - Func. Prog.: 051530003.2.007 339030 (364); Manutenção do Cartório Eleitoral - Func. Prog.: 041220003.2.009 339030 (471); Manutenção dos Serviços de Tesouraria - Func. Prog.: 041230006.2.010 339030 (522); Manutenção dos Serviços da Divisão de Contabilidade - Func. Prog.: 041230006.2.011 339030 (578); Manutenção dos Serviços da Divisão de Lançamento - Func. Prog.: 041290006.2.012 339030 (638); Manutenção dos Serviços da Divisão de Material e Patrimônio - Func.**





Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n.º 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo.

Prog.:041240003.2.013 339030 (699); Manutenção dos Serviços de Compras e Licitações - Func. Prog.:041240003.2.014 339030 (757); Manutenção dos Serviços de Ensino Fundamental - Func. Prog.: 123610008.2.017 339030 (959); Manutenção da Agricultura - Func. Prog.: 206050016.2.024 339030 (1440); Manutenção dos Serviços de Turismo - Func. Prog.:236950017.2.025 339030 (1508); Manutenção dos Serviços de Bombeiros Civis - Func. Prog.: 267820018.2.028 339030 (1694); Manutenção dos Serviços de Estradas de Rodagem Municipal - Func. Prog.:267820018.2.028 339030 (1719); Manutenção dos Serviços do Depto. de Obras - Func. Prog.:154520018.2.033 339030 (1955); Manutenção dos Serviços na Cidade de Primavera - Func. Prog.:154510018.2.036 339030 (2069); Manutenção dos Serviços de Assistência Social - Func. Prog.: 082440019.2.037 339030 (2140) , 082440019.2.037 339030 (2151); Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) - Func. Prog.: 082440019.2.048 339030 (2225); Manutenção dos Serviços do Fundo Munic. da Criança e Adolescente - Func. Prog.:082430020.2.038 339030 (2250); Manutenção do Programa Saúde da Família - Func. Prog.:103010022.2.039 339030 (2328); Manutenção dos Serviços da Saúde - Func. Prog.: 103020022.2.040 339030 (2408); Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária - Func. Prog.: 103040022.2.041 339030 (2529).

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço constante da **CLÁUSULA TERCEIRA** inclui todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, impostos Municipais, Estaduais e Federais, fretes que sempre correrão por conta da **CONTRATADA**, sem mais nenhum acréscimo a qualquer título, não obrigando em nada a **CONTRATANTE**.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em **até 30 (trinta) dias** após a entrega do(s) produto(s) e emissão da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/11 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários contenham incorreções.

PARÁGRAFO QUATRO

A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

PARÁGRAFO QUINTO

Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a **CONTRATADA** para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituída.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUINTA

O preço é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA

Convencionam-se as partes contratantes que a vigência do presente contrato será pelo período que corresponde até **31/12/2013**, vigorando o presente instrumento no período de **15/02/2013 a 31/12/2013**.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA

Caso a **CONTRATANTE** não rescinda unilateralmente o presente contrato antes, poderá rescindí-lo independentes de interpelação judicial ou extrajudicial:

- sem justificativa plausível, a juízo da **CONTRATADA**, deixa de efetivar a entrega dos produtos, objeto deste contrato, nos prazos, preços e locais estabelecidos;
- atingir **10% (dez por cento)** do valor deste contrato em multas;
- não obedecer às especificações da **CONTRATANTE**;
- transferir no todo ou em parte o presente contrato;
- em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA

No caso de rescisão amigável, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 10 (dez) dias.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA

A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666/93, será assim disposta:

1) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

2) O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a

6

  



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento)** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

3) Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUARTO

A Prefeitura Municipal de Rosana/SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Faz parte deste contrato, naquilo em que não colidir com as cláusulas deste instrumento, o Edital e os Anexos do **Pregão (Presencial) nº 016/2013**, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Rosana – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rosana, 14 de fevereiro de 2013.

MUNICÍPIO DE ROSANA

Sandra Aparecida de Souza Kasai

Prefeita Municipal

Contratante

ROGERIO BOEMER HIDALGO – ME

Elias Augusto Lopes Abdo

Procurador

CPF 309.906.878-05

RG 41.759.214/SSP-SP

Contratada

Testemunhas:

Nome: Hildebrando Silva de Almeida

Nome: Maria Auxiliadora Reis de Castro

